



## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC COM JN RASTREAMENTO LTDA RELATIVO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA SERVIÇOS ESPECIALIZADA**  $\mathbf{EM}$ RASTREAMENTO VEICULAR. OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO PARA A VEÍCULOS FROTA DE LOTADOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, VISANDO O CONTROLE, SEGURANÇA E ECONOMIA DA FROTA, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, ALCIDIR FELCHILCHER, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, doravante considerada, CONTRATANTE, vem perante JN RASTREAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 30.243.868/0001-83, com sede na Rua Tiradentes, nº 966, no município de Contagem – Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora, LUCIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, através deste, fazer a presente NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL, observadas as disposições do Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 − O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **contrato nº. 0024/2024** para contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, objetivando a instalação para a frota de veículos lotados na Secretaria de Educação, visando o controle, segurança e economia da frota, de acordo com as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos, celebrado entre a **PREFEITURA DE ARROIO TRINTA, SC,** e **JN RASTREAMENTO LTDA**, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1 – A presente rescisão contratual amigável se dá, considerando que a empresa contratada

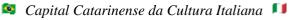
Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000

CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000

## Governo Municipal



# ARROIO TRINTA





não dispôs de meios suficientes para cumprimento do contrato, de acordo com o Art. 137, I, da Lei 14.133/21.

- 2.2 A rescisão consensual, expressa no Art. 138, II, da Lei nº 14.133/21, se aplica, considerando que a empresa que ficou em segundo lugar manteve interesse no objeto do processo licitatório.
- 2.3 Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.
- 2.4. A EMPRESA CONTRATADA declara que não há quaisquer débitos pendentes para ser adimplidos entre ela e a CONTRATANTE, dando plena quitação, e nada podendo reclamar.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta, SC, 08 de agosto de 2024.

### PREFEITURA DE ARROIO TRINTA

Alcidir Felchilcher Prefeito Contratante

#### JN RASTREAMENTO LTDA

Luciana Araújo de Oliveira Contratada

**TESTEMUNHAS** 

ERONI APARECIDA SCHULLER BIAVA

CPF: 715.611.539-15

FERNANDA CONSONI

CPF: 007.601.189-57

Rua XV de Novembro, 26 - Centro - CEP: 89590-000

CNPJ: 82.826.462/0001-27 - Contato: (49) 3535-6000